

LEI N ° 027, DE 30 DE ABRIL DE 1.993.
Concede reajuste aos servidores públicos
da Câmara Municipal de Motuca e dá
outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

- Artigo 1 °) - Fica concedido um reajuste de 20% (vinte por cento) aos servidores públicos da Câmara Municipal de Motuca.
- Artigo 2 °) - As despesas com a execução desta lei onerarão verbas próprias do orçamento legislativo vigente, suplementadas se necessário.
- Artigo 3 °) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de abril de 1.993.
- Artigo 4 °) - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 30 de abril de 1.993.

DR RUI FERNANDO PINOTTI
Prefeito Municipal